

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 733/2026/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.011218/2026-37

IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEP N 514, Bloco D - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11 e Ins. Estadual CF/DF: 08.177.294/001-70, neste ato representada por seu Diretor de Operações, William Pimentel de Oliveira, nomeado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

Contratada: EXPANSÃO PAPELARIA E PRESENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.973.818/0001-77, com sede na João Bettge, 1886 - Portão - Curitiba/PR - Cep: 81070-001, neste ato representado por seu representante legal, [REDACTED]

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a disponibilização de fornecimento de materiais de expediente e apoio para execução eventos do DSEI Litoral Sul, previsto(s) para acontecer entre os dias 16/06/2026 a 31/07/2026, conforme segue abaixo:

- Evento 1: Acolhimento e Comunicação Individualizada na Assistência à Saúde Indígena no contexto Intercultural Casa de Saúde Indígena - CASAI Curitiba, previsto para ocorrer em 16/06/2026 e 17/06/2026.
- Evento 3: Saberes Ancestrais - Farmácia Viva, previsto para ocorrer em 27/07/2026 à 31/07/2026.

MATERIAIS DE EXPEDIENTE/ APOIO						Expansão Papelaria & Presentes LTDA	
ORD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	EVENTO 1	EVENTO 3	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	Caneta Esferográfica Modelo: esferográfica, material: corpo plástico, cor: azul, ponta: 1.0 mm	Unidade	31	N/A	31	R\$ 1,20	R\$ 37,20
16	Fita Crepe Fita adesiva de papel crepado, de uso geral, indicada para fixação temporária de cartazes, papéis e outros materiais em superfícies durante atividades de capacitação e trabalhos em grupo. O item deverá possuir boa aderência, fácil remoção sem danificar superfícies, com largura aproximada de 18 mm a 24 mm e comprimento mínimo de 40 metros, sendo novo e adequado para uso em atividades institucionais.	Unidade	N/A	5	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00
17	Papel Sulfite A 4 Não clorado, formato A4, resma.	Unidade	N/A	1	1	R\$ 32,90	R\$ 32,90
18	Fita Adesiva Transparente 45 mm x 45 m	Unidade	N/A	5	5	R\$ 6,00	R\$ 30,00
19	Tesoura de uso geral, indicadas para corte de papel, cartolina e outros materiais utilizados em atividades de capacitação e dinâmicas em grupo. O item deverá possuir lâmina em aço inoxidável, cabo anatômico em material plástico resistente e tamanho aproximado entre 19 cm e 21 cm, garantindo segurança, durabilidade e conforto no manuseio durante as atividades	Unidade	N/A	10	10	R\$ 16,90	R\$ 169,00
VALOR TOTAL						R\$ 329,10	

Prazo de entrega: 15 de junho de 2026.**Local de Entrega:** Distrito Sanitário Especial Indígena Litoral Sul (DSEI Litoral Sul), R. Prof. Brasília Ovídio da Costa, 639 - Portão, Curitiba - PR, 80320-100, setor SESANI

INSTRUÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

A CONTRATADA deverá emitir **uma Nota Fiscal específica para cada evento** atendido.

Cada Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, no campo “**Informações Complementares**” ou “**Observações**”, as seguintes informações:

- Nome do(s) evento(s);
- Número da Ordem de Fornecimento;
- Data do evento correspondente;
- Número do processo de origem.

É vedada a emissão conjunta de Nota Fiscal contemplando, no mesmo documento, prestação de serviços e fornecimento de bens.

Nos casos em que houver contratação simultânea de serviços e fornecimento de materiais, a CONTRATADA deverá:

- Emitir **Nota Fiscal de Serviço (NFS-e)** exclusivamente para os serviços prestados;
- Emitir **Nota Fiscal de Venda de Mercadorias (NF-e)** exclusivamente para o fornecimento de bens.

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 329,10 (trezentos e vinte e nove reais e dez centavos)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro	Valor
6.1.24 - DSEI Litoral Sul 6.1.24.02.01 - Qualificação Profissional	2.1.1.07.005 - Material de Consumo	R\$ 37,20
6.1.24 - DSEI Litoral Sul 6.1.24.03.01 - Saberes Tradicionais	2.1.1.07.005 - Material de Consumo	R\$ 291,90
TOTAL		R\$ 329,10

3.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

3.3. **O pagamento será realizado em até 15 dias úteis** por meio de depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, [REDACTED], após a devida verificação de conformidade fiscal e tributária da nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos bens entregues e/ou serviços executados.

3.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

3.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

3.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

4. PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5. RESCISÃO

5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA MADALENA ZANETTE, Usuário Externo**, em 16/06/2026, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 16/06/2026, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

